ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE



1.0. **OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.

1.1.ESPECICIFAÇÕES:

Item	LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA	ETRIP	0
	Descrição	UND	Quant Total
01	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1000 ML	UND	500
02	ÁGUA SANITARIA, EMBAL PLÁSTICA DE 1000 ML, CXA C/ 12 UNIDADES.	CX	100
03	BACIA PLÁSTICA GRANDE 30 LITROS.	UND	100
04	BALDE PLÁSTICO, REFORÇADO COM ALÇA DE CORDA, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 10 LITROS.	UND	100
05	CESTO TELADO PLÁSTICO PARA LIXO 8L	UND	100
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBAL DE 2000ML, FRAGRÂNCIA VARIADA.	UND	1.428
07	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	2.400
08	ESCOVA SANITARIA BOLA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS.	UND	100
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	400
10	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.CX C/ 60 UND	СХ	20
11	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UND	300
12	LUSTRA MOVEIS 200 ML, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE,	UND	200
13	LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL,	PAR	200
14	PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO COM CABO LONGO	UND	150
15	PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO,	UND	400
16	PANO DE PRATO TIPO PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODAO.	UND	530
17	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES (PCT C/4 ROLOS)	PCT	2.000
18	POLIDOR DE ALUMINIO C/24 UND DE 500ML	CX	25
19	RODO PLÁSTICO 30 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL.	UND	230
20	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UND DE 200GR.	PCT	100
21	SABÃO EM PÓ CX DE 500G	UND	1200
22	TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO 42X75CM.	UND	200
23	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL EMBALAGEM C/ 100 UND 45X52CM.	PCT	250



Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000 Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

24	VASSOURA DE NYLON; BASE DE PLASTICO E CABO EM MADEIRA ROSCAVEL; BASE 20CM; CABO 1,30M.	UND	200
25	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA ARTESENAL.	UND	1.500
26	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/ CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL.	UND	500
27	VASSOURA PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REFORÇADO 40CM.	UND	250
28	VASSOURÃO DE GARI 40CM CABO DE MADEIRA.	UND	200

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	UND	Quant Total	
01	ÀLCOOL ETILICO HIDRATADO; PARA LIMPEZA EM GERAL; 92,8%; FRASCO COM 1000 ML.	UND	10	
02	BALÃO LISO DECORATIVO Nº 6,5 C/50 UND; CORES VARIADAS.	PCT	200	
03	FIO DE SISAL NATURAL 500/1/1 ROLO C/ 1KG.	ROLO	5	
04	BASTÃO DE COLA; PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 5/16 X 4" COM 12 PEÇAS UTILIZADA NA PISTOLA DE COLA QUENTE PESO; 0,1 KG.	KG	5	
05	CALCULADORA GRANDE; 12 DIGITOS.	UND	5	
06	CARREGADOR DE TINTA; PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UND.	CX	20	
07	CD-R; 80MM/700MB PCT C/100 UND.	PCT	5	
08	CLIPS; 2/0 C/100 UNID.	CX	200	
09	CLIPS; 4/0 C/50 UNID.	CX	200	
10	CLIPS; 6/0 C/50 UNID.	CX	200	
11	CLIPS; 8/0 C/25 UNID.	CX	200	
12	CORRETIVO 18 ML; A BASE DÁGUA 18ML 0.6 FL OZ CX 12 UND	CX	200	
13	DVD'S; PCT C/50 UND.	PCT	4	
14	ENVELOPE AMARELO; TAM 16X23.	UND	400	
15	ENVELOPE AMARELO; TAM OFÍCIO 26X36 CM.	UND	600	
16	ESTILETE GRANDE ALTURA: 1,00 CENTIMETROS LARGURA: 3,50 CENTIMETRO PROFUNDIDADE: 15,00.	UND	200	
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMPACOTAMENTO, EMENDAS ETC; NAS MEDIDAS DE 12/19/25/48/70mm.	UND	80	
18	FITA GOMADA; 38x50.	UND	150	
19	GRAMPEADOR P/100 FLS.	UND	30	
20	GRAMPEADOR; P/ 20 FLS.	UND	50	
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; 23/8 C/5000 UND.	CX	10	
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; 26/6 CX C/5000 UND.	CX	50	
23	GRAMPOS; TIPO TRILHO; METALICO PARA PASTAS; CAIXAS E ETC; 80MM CAIXA COM 50 UND.	CX	10	
24	ISOPOR; EM LÂMINA 15MM.	FLS	200	
25	LIVRO DE ATA; C/50fls.	UND	80	
26	LIVRO DE PONTO; 100 FLS.	UND	100	
27	MARCA TEXTO; C/12 UND.	CX	45	
28	PAPEL 60 QUILOS; COLORIDO PACOTE C/100 FOLHAS.	PCT	15	
29	PAPEL OFÍCIO A4; CAIXA C/10 RESMAS COM 500fls.	CX	400	
30	PASTA AZ; LOMBO LARGO.	UND	50	
31	PASTA AZ; LOMBO FINO.	UND	50	
32	PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE 50 SACOS A4.	UND	10	



			Sep. 1
33	PASTA COM ABA; TAMANHO OFÍCIO SOFT; COR TRANSPARENTE.	UND	250
34	PASTA COM CANALETA; SEMI-FIXA CORES SORTIDAS.	UND	200
35	PASTA COM TRILHO; PAPELÃO PLASTIFICADA.	UND	500
36	PASTA SAFONADA; TRANSPARENTE C/12 DIVISÓRIAS; CRISTAL.	UND	10
37	PEN DRIVE; DE 8GB.	UND	20
38	PERCEVEJO METAL GAVALNIZADO C/100 UND.	CX	05
39	PERFURADOR DE PAPEL 100 FLS DIMENSÕES: 115 X 240 X 260MM; ABERTURAS: 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 3,2KG; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL; PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO; SEPARADORES: TRANSPARENTES COR: CINZA CLARO.	UND	01
40	PERFURADOR DE PAPEL METAL; MÉDIO, PINTADO, 30 FLS MANUAL, APARADOR DE PLÁSTICO, MARGEADOR.	UND	10
41	PINCEL ATÔMICO 1100-p CX C/12 (AZUL 50% E PRETO 50%)	CX	100
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PILOT RECAREGAVEL CX C/12 UND	CX	100
43	REFIL PARA PINCEL ATÔMICO; CX C/12 UND CORES VARIADAS.	CX	20
44	TESOURA; INOX GRANDE CABO PLÁSTICO.	UND	- 50
45	TNT CORES VARIADAS; ROLO COM 1,40 DE LARGURA; 50M DE COMPRIMENTO.	ROLO	15
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-	

LOTE III- MATERIAL DIDÁTICO

Item	Descrição	UND	Quant Total
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (PLASTICO ANATÔMICO)	UND	100
02	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO	UND	2.000
03	APONTADOR COMUM	UND	6.000
04	BORRACHA PONTEIRA PACOTE C/100 UND.	PCT	400
05	BORRACHA VERDE; MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA CX C/ 15 UND.	CX	300
06	KIT CONSTRUÇÃO BRINQUEDO DIDÁTICO P/CRIAR E CONSTRUIR	PCT	350
07	CADERNO 1/4 BROCHURA; COM 96 FOLHAS.	UND	1.400
08	CADERNO BROCHURÃO; COM 96 FOLHAS.	UND	1.400
09	CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FLS	UND	1.400
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO SPIRAL CAPA DURA; COM 10X1 MATERIAS.	UND	3.000
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO SPIRAL COMUM; COM 10X1 MATERIAS.	UND	4.000
12	CADERNO SPIRAL PEQUENO; 96 FLS.	UND	1.000
13	CANETA ESFEROGRÁFICA; NAS CORES (AZUL E PRETA) FABRICADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE; VALIDADE MINIMA DE TRÊS ANOS; CX COM 50 UND.	CX	300
14	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE; C/12 UNID (TAMPA ANTIASFIXIANTE PONTA GROSSA 4,0MM).	ESTO JO	400
15	CARTOLINA SIMPLES; CORES VARIADAS (48x66).	UND	3,000
16	COLA BRANCA; 90G C/12 UND.	CX	100
17	COLA COLORIDA; 23G C/ 4 UND.	CX	200



			1 13 6 10
18	COLA DE ISOPOR; 90G C/12 UND.	CX	300
19	COLA GLITER ESCOLAR; PEGAMENTO GLITER 35G C/6 UND.	CX	30
20	COMPASSO ESCOLAR DE METAL C/ GRAFITE	UND	1.700
21	ESQUADRO GEOMÉTRICO 45°	UND	1.700
22	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS 76X58.	UND	1.000
23	GIZ DE CERA; CX C/ 12 UNID.	CX	500
24	GIZÃO DE CERA; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	400
25	LAPIS DE COR JUMBO; CX C/12 UND G MINA MACIA E RESISTENTE.	CX	1.500
26	LAPIS DE COR; CX C/24 UND G MINA MACIA E RESISTENTE.	CX	5.000
27	LÁPIS PRETO; Nº 2 CX C/144UND.	CX	100
28	MASSA DE MODELAR C/6UND.	CX	500
29	PAPEL DUPLEX; CORES VARIADAS.	UND	1.000
30	PAPEL MADEIRA.	UND	2.000
31	PAPEL VELUDO; CORES VARIADAS.	UND	300
32	PASTA POLIONDA; 20MM CORES VARIADAS.	UND	500
33	PINCEL PARA PINTURA; CABO CURTO; PELO DE PÔNEI; REDONDO.	UND	2.000
34	REGUA PLÁSTICA; TRANSPARENTE 20 CM.	UND	2.000
35	REGUA PLÁSTICA; TRANSPARENTE 30 CM.	UND	3.000
36	TESOURA; ESCOLAR INOX CABO PLÁSTICO SEM PONTA.	UND	500
37	TINTA GUACHE; 15ML CX C/ 6 UND.	CX	3.000
38	TRANSFERIDOR GEOMÉTRICO180°, 12CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL NÃO TÓXICO.	UND	1.700
39	BLOCO INFANTIL P/ MONTAR MONTE E APRONTE C/ 25 PEÇAS	PCT	300

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

- 2.1.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:
- 2.1.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 2.1.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 2.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 2.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara TCU;
- 2.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 2.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.





3.0. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução do objeto contratual se dará a partir da assinatura do presente contrato até 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

4.0. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria requisitante. O FORNECIMENTO dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria.
- 4.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via email ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.
- 4.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos itens.
- 4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.
- 4.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 4.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 4.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- 4.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.10. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.
- 4.11. No caso de constatação da inadequação dos produtos/gêneros fornecidos às normas especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.13. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo



pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- 5.14 A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.
- 4.15 O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos BENS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.16 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.
- 4.17 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.18 A FORNECIMENTO do (s) PRODUTOS, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade dos produtos.

CARIDADE MARÇO DE 2021.

Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora de Despesas

Messiare Tavaus Vieina

Ordenadora de Despesas

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES



- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º ______, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ______, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CIDADE (UF), de de 20__.

DECLARANTE

A

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MICIPALOR
986
E No DE
PRE

CONTRATO Nº:
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DO OUTRO A EMPRESA:PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
O MUNICÍPIO DE CARIDADE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) Geral de Despesas, Sr(a), aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa:, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2021-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO Anexo I do edital e da proposta adjudicada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de **até 31 de Dezembro de 20_**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE

AA

FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que de de la englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos ou apenas parte de les (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria. São de interaresponsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no município de Caridade/CE, sendo que a entrega dos itens conforme ordem de compra.

- 5.1.1— A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac—símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e—mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.
- 5.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.
- 5.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 5.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 5.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- 5.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 5.2.4— Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.
- 5.2.5— No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.3— Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

A

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão nas Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.
- 7.3. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE -CE, com endereço à Av. Cel. Francisco Linhares, 250, Bairro: Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.707.094/0001-82, acompanhado da seguinte documentação:
- acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato **até __ de __ de 20__**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão eletrônico nº 02/2021- PE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

AA

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades aporte pela Contratante;

8.7 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.5. Arcar com as despesas com bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Caridade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

Al.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato na parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) deste Município, devidamente designado, a quem compete:
- Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CARIDADE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CIPAL DE
Out !
NO DE
A SHE

F	PREFEITU	RA MUNICIPAL	DE CAF	RIDADE/C	E		30
F	Data: Razão Soc CNPJ: Endereço:		horas	6	rrente n.º:		
	1	OTE XXXXXX					
	ІТЕМ	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-							

1.	Valor	Global	da	Proposta:	R\$	()

2. Prazo: Conforme o Edital.

À

- 3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

VALOR GLOBAL

5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Local e data		
Carimbo da	empresa/Assinatura do responsáve	e

Al